



DECISÃO PLENÁRIA Nº 00069 - 08


O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 11846/08,

Assim decide:



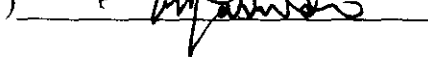
NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. Valderci Portes, ex-Prefeito Municipal de **Santa Terezinha de Goiás**, em face de sua inadequação com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica deste Tribunal, vez que tal instituto foi oposto contra a decisão contida em Acórdão, especificamente ao de nº 05873/04, datado de 11 de agosto de 2004, expedido por este Tribunal, ato por meio do qual foi mantido o julgamento pela irregularidade das contas relativas ao mês de junho de 2002, da referida Municipalidade.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **20 AGO 2008**


Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente


Conselheiro Sebastião Monteiro
Relator

1
Conselheiros participantes da votação:

1) 
3) 
5) 

2) 
4) 